



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2017

"Dispõe sobre criação de empregos de Enfermeiro da Saúde da Família, além de dar outras providências."

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados 02 (dois) empregos de Enfermeiro da Saúde da Família, de provimento efetivo, totalizando 02 (duas) vagas no Quadro de Servidores do Município de Mirassolândia, com jornada de 40 horas semanais, percebendo vencimentos da referência 13, sob o regime jurídico único celetista, além das funções criadas na Lei Complementar 35/2013;

Artigo 2º - As atribuições dos empregos criados por esta norma são as descritas no Anexo I, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, bem como o Anexo II, que trata da previsão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 3º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Prefeito ou Resolução da Coordenaria Municipal de Saúde, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirassolândia, 18 de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS FERNANDES

Prefeito Municipal

APROVADO

1ª Discussão e Votação
28 / 12 / 17

Presidente
Carlos Murilo dos Santos
Presidente

APROVADO

2ª Discussão e Votação
28 / 13 / 17

Presidente
Carlos Murilo dos Santos
Presidente